

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO I

INEXIBILIDADE Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de assinatura anual de periódico intitulado “Jornal da Economia” para atender às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo 23 (vinte e três) assinaturas para versão impressa e 01 (um) assinatura na versão Digital.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A fundamentação para a presente contratação, quanto a justificativa do objeto em contratação bem como do interesse público envolvido consta do Documento de Formalização de Demanda nº 02/2025, anexo ao processo.
- 2.2. Em face a inviabilidade de competição para o objeto em questão, este processo toma por base legal o caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Do Fornecimento da Assinatura Digital:

- 3.1.1. O prazo de disponibilização da assinatura anual digital do periódico será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

3.2. Entrega das Versões Impressas:

- 3.2.1. A entrega de cada edição dos exemplares será realizada na mesma data de sua publicação, devendo estes serem recebidos por servidor lotado no setor de Imprensa e Comunicação;
- 3.2.2. As edições do periódico contratado manterão periodicidade semanal, às sextas-feiras.
- 3.2.3. Na hipótese de alteração da data de emissão de alguma edição do periódico em decorrência de feriados, pontos facultativos ou demais eventos congêneres, a Contratada deverá notificar a Contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
 - 3.2.3.1. Havendo alteração do dia da semana de entrega das edições, serão mantidas as demais diretrizes de execução do objeto, observado o disposto no item 3.2.3.

3.3. Do Local e Condições de Entrega das Edições Impressas:

- 2.2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, localizada na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP: 18.135-125.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 2.2.2. Fica estabelecido o horário limite de entrega dos exemplares para às 08:00h
- 2.2.3. Os exemplares impressos deverão ser entregues na recepção ou portaria da sede da Contratante.

4. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Do Recebimento

- 4.1.1. Após a disponibilização de acesso a assinatura digital na forma do item 3.1, bem como da realização da primeira entrega das versões impressas na forma dos itens 3.2 e 3.3, a Gerência de Comunicação Institucional realizará o Recebimento do objeto:
 - 4.1.1.1. Provisoriamente: de forma sumária no ato da entrega das unidades físicas e mediante acesso a cada edição digital disponibilizada pela Contratada.
 - 4.1.1.2. Definitivamente: mediante Termo de Recebimento Definitivo, após verificação de cumprimento das especificações e obrigações contidas neste Termo de Referência e acordadas entre as partes.
- 4.1.2. A emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Gerência de Comunicação Institucional na forma do item 4.1.1.2 não impede a instauração de processos de apuração e eventual aplicação de penalidades durante o período de vigência das assinaturas contratadas.
- 4.1.3. Fiscal e Gestor, nomeados pela Autoridade Competente, em cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 20/2024, acompanharão a execução do objeto contratado durante todo o período de vigência, devendo tomar todas as providências necessárias e cabíveis para manutenção do contrato na esfera da legalidade e em defesa do interesse público.
- 4.1.4. Como condição para fins de recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos entregues pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato.

4.2. Da Conferência dos Impressos:

- 4.2.1. A conferência dos itens entregues comportará avaliação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos, a fim de constatar perfeito alinhamento com as condições sob as quais a contratação foi efetivada, considerando quantidade, data de emissão, integridade do(s) volume(s) e demais elementos pertinentes que a fiscalização/gestão julgar necessário para atestar a adequação do objeto.
- 4.2.2. Constatada qualquer irregularidade, vício ou incompatibilidade entre os impressos apresentados e a proposta de origem, contrato e/ou Nota Fiscal, o gestor notificará formalmente a CONTRATADA, solicitando a tomada de providências necessárias para adequação do objeto.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

4.2.3. Na hipótese de constatação de que trata o item 4.2.2., o agente público competente poderá recusar o objeto entregue, parcial ou totalmente, concomitantemente a concessão de prazo que a CONTRATADA providencie as devidas correções conforme item 4.2.3.2;

4.2.3.1. As constatações e providências adotadas pelo(s) agente(s) públicos deverão ser formalizadas e comunicadas ao gestor do contrato bem como à CONTRATADA, imediatamente após a constatação.

4.2.3.2. Sem prejuízo do registro de ocorrência, o fiscal/gestor poderá admitir, excepcionalmente, que as correções sejam providenciadas no momento da entrega ou em mesmo dia, observado o horário de expediente da Contratante, no seguinte intervalo de horário: das 08h00 à 12h00 e das 13h30min às 16h00 para entrega e vedada a permanência de qualquer volume, item ou objeto para os quais não tenha sido atestado o recebimento, nas dependências da CONTRATANTE.

4.3. Do Pagamento

4.3.1. O pagamento do valor total das assinaturas de edições impressas e edição digital será realizado em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal correspondente, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.031.003.6006.0000 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Processo Legislativo.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. Os valores estimados tiveram por base a pesquisa com fornecedor único responsável pela confecção e divulgação dos exemplares, totalizando o valor de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), sendo:

Item	Descrição	Qtde	Un	Valor Un.	Total / Item
01	Assinatura de edição impressa	23	Un	R\$ 210,00	R\$ 4.830,00
02	Assinatura edição digital	01	Un	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Total Geral:					R\$ 4.900,00

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

7.1. Das Disposições Gerais de Habilitação

7.1.1. Para fins de habilitação, serão consultados os documentos relacionados nesta cláusula através dos sítios eletrônicos governamentais oficiais;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 7.1.2. Em caso de impossibilidade de emissão de qualquer documentação necessária através de sítio eletrônico, será solicitado ao proponente o envio da mesma, dentro do prazo de validade e comprovando sua regularidade;
- 7.1.3. A solicitação de documentação será realizada através de e-mail oficial da Entidade, compras@camarasaoroque.sp.gov.br, para o qual deverá ser encaminhada a relação de documentos indicada;

7.2. Habilitação Jurídica:

- 7.2.1. Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente por força de lei, tenha validade para fins de identidade em todo o território nacional;
- 7.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELLI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.4. Documento de identificação do Representante da Proponente, sendo aceito somente documento oficial que contenha foto;
 - 7.2.4.1. Na hipótese da representação da proponente por procurador legalmente instituído, além do documento pessoal de identificação, deverá ser apresentada a Procuração que comprove tal condição de atuação e competência de firmar contratos em nome da proponente;
- 7.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.2.6. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.3.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

“CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

- 7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT;
- 7.3.5. Certidão Negativa Correcional – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (art. 91, §4º, Lei nº 14.133/2021)
- 7.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Da Apresentação da Relação de Documentos

- 7.4.1. Após a classificação das propostas, o Agente de Contratações verificará atendimento das condições de habilitação da proponente através de consulta e emissão dos documentos exigidos passíveis de obtenção através de consulta pública em sítios eletrônicos oficiais de Governo.
- 7.4.2. Na hipótese de impossibilidade de consulta e/ou emissão de documentos, a CONTRATANTE notificará a licitante/proponente de tal pendência e concederá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação do(s) comprovante(s).
- 7.4.3. Será solicitado, através de e-mail oficial, o envio da relação de documentos listados nos Itens 7.2 e 7.3, sem prejuízo de demais documentos e informações que não possam ser obtidas diretamente junto a sítios eletrônicos oficiais de governo.
- 7.4.4. A contar da data de solicitação da relação de documentos, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação de que trata esta cláusula, prorrogável por igual período a critério da Administração.
 - 7.4.4.1. Caso a irregularidade constatada seja proveniente de restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, a proponente deverá apresentar comprovantes de regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito junto ao ente tributante.
 - 7.4.4.2. O prazo a ser concedido nesta cláusula para apresentação de declarações, atestados e documentação pendente, na forma dos itens 7.4.3 e 7.4.4 corresponde a prazo comum para a apresentação de todos os documentos solicitados.
- 7.4.5. Todo e qualquer documento referente a habilitação ou qualificação da proponente, deverá ser apresentado, preferencialmente, em formato PDF

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

e assinado eletronicamente, encaminhado através de e-mail oficial da Câmara Municipal, compras@camarasaoroque.sp.gov.br.

- 7.4.6. Em caso de preenchimento/assinaturas à mão, em meio físico, o documento original deverá ser entregue na Sede da Entidade mediante protocolo de correspondência.
- 7.4.7. Será declarado inabilitado o fornecedor que não atender às condições de habilitação e/ou qualificação exigidas neste Termo de Referência, deixar de apresentar documentação ou não o apresenta-la dentro do prazo concedido.
- 7.4.8. A Contratante se reserva no direito de solicitar eventualmente a apresentação de documentação complementar necessária para confirmação das informações exigidas e/ou comprovação do atendimento à legislação aplicável, dos requisitos de contratação.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente àquelas previstas na Lei nº 8.078/1990, garantida a prévia e ampla defesa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Aplicam-se a este procedimento o conteúdo da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 05/2023-L da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque bem como legislação complementar vigente.

São Roque, __ de janeiro de 2025.